



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 181/2016 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A
EMPRESA F.DE A LIMA
COMERCIO E VARIEDADES
ME, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para *“Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA”* que entre si firmam de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.775.433/0001-59, sediada na Av. Transamazônica nº 583 B, Bela Vista, CEP: 68.280-230, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr^a. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA*, Secretária de Assistência Social, portadora do RG: 6878926 PC/PA. e CPF: 195.472.182-04, residente e domiciliada à Avenida Haroldo Veloso, nº. 364, Bairro Aeroporto Velho, Itaituba/PA, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F.DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES ME**, com sede Av. São José nº 35, Bela Vista, Itaituba-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.554.852/0001-26, representada pelo Sr. **Francisco de Aguiar Lima**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 338.811.702-00 e RG: 1859462 SSP/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 031/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na *Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA”*.

1.1. Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo.
- b) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 031/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 06/04/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal – DICOM, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Vlr Unt	Vlr Total
1	Absorvente higiênico feminino normal descartável com abas pct com 8 unidades.	Pacote	100	6,99	699,00
5	Amaciante de roupas com componente ativo frasco c/ 2LT	Frasco	700	11,00	7.700,00
8	Bacia c/ cap. 10lt material de plástico resistente	Unidade	50	34,00	1.700,00
14	Balde em plástico c/ aro cap. 20LT	Unidade	30	41,00	1.230,00
16	Balde em plástico c/ aro cap. 5LT	Unidade	30	16,30	489,00
17	Balde em Polietileno com tampa cap. 60LT	Unidade	30	69,00	2.070,00
35	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 20LT de plástico resistente	Unidade	150	28,00	4.200,00
44	Condicionador infantil - Frsc c/ 350 ml	Unidade	100	18,98	1.898,00
45	Condicionador para cabelo normais - Frsc c/ 350 ml	Unidade	100	19,20	1.920,00
50	Creme de pentear adulto tubo c/ 300ml	Unidade	100	19,45	1.945,00
51	Creme de pentear infantil tubo c/ 300ml	Unidade	100	19,20	1.920,00
59	Desodor de ar spray 400ml	Frasco	500	13,50	6.750,00
60	Desodor p/ vaso sanitário 25g	Unidade	700	6,00	4.200,00
63	Detergente p/ piso - Frasco com 500ml	Frasco	200	6,60	1.320,00
65	Escova de dente macia suave Tam. 40	Unidade	400	9,50	3.800,00
66	Escova de plástico tipo nylon	Unidade	60	7,90	474,00
67	ESCOVA DENTAL Nº 35 MACIA INFANTIL	UND	500	9,30	4.650,00
69	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo	Unidade	120	17,50	2.100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

70	Escovão grande	Unidade	30	35,00	1.050,00
72	Esponja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo de 100x71x18 pacote com 02 (duas) unidades	Pacote	300	3,50	1.050,00
75	Flanela Tamanho 30x40cm	Unidade	240	7,50	1.800,00
77	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. G	Pacote	200	43,00	8.600,00
78	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	200	43,00	8.600,00
79	Fralda descartável Infantil - pct c/ 16 c/ Gel (duração de 8 (oito) horas unidades tam. P	Pacote	400	24,00	9.600,00
80	Fralda descartável Infantil - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	300	12,00	3.600,00
81	Fralda descartável Infantil tam. G 9 a 13kg - pacote com 28 unidades	Pacote	100	35,00	3.500,00
82	Fralda descartável Infantil tam. XG 13 a 16kg - pacote com 24 unidades	Pacote	100	32,00	3.200,00
88	Inseticida spray frasco com 300ml	Frasco	370	16,30	6.031,00
100	Lenço umedecido Sem álcool e com PH neutro – pacote com 60 unidades	Unidade	20	13,00	260,00
105	Luvas em Látex - Tamanho M	Par	2000	17,00	34.000,00
112	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm	Unidade	400	5,95	2.380,00
113	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	Rolo	125	7,95	993,75
115	Papel higiênico em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca c/ 10cmx40m	Rolo	9600	1,69	16.224,00
116	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos	Pacote	200	8,00	1.600,00
137	SACO INCOLOR 1KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	50	15,95	797,50
138	SACO INCOLOR 2KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	50	25,00	1.250,00
140	SACO INCOLOR 5KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	50	38,00	1.900,00
149	Shampoo infantil frasco com 350 ml	Frasco	10	24,90	249,00
150	Shampoo p/ cabelos normais frasco com 350 ml	FCO	120	18,50	2.220,00
151	Soda caustica pote c/ 400g	Pote	60	12,50	750,00
154	Toalha de banho 100 % algodão sem efeito decorativo no tamanho 64cm x 1,30m	Und	100	38,00	3.800,00
155	Toalha de rosto tecido 100% algodão tamanho 69x44cm	Unidade	250	11,90	2.975,00
156	Touca descartável branca com elástico – caixa com 100 und	Caixa	10	55,50	555,00
Valor total					166.050,25



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.1.1 O Valor total do Presente contrato é de R\$ **166.050,25** (cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

08 243 0016 2.118 – atend. Espec. P/ crianças e adolesc. Em situação de abuso pse-pfmc- paefi
08 243 0131 2.122 – manutenção do programa peti jornada – pse – creas
08 243 0131 2.123 – gestão do programa de atendimento a criança de 0 a 6 anos pbvii
08 243 0131 2.124 – gestão e atendimento do progr. Projovem adolescente
08 243 0312 2.125 – gestão do programa de inclusão produtiva – cras e bolsa família
08 244 0002 2.126 – manutenção de outros programas de combate a pobreza
08 244 0002 2.127 – apoio à situação de vulnerabilidade temporaria (benefícios eventuais)
08 244 0002 2.130 – implantação de unidade de atendimento à mulher vítima de violencia e apoio à convenios
08 244 0002 2.133 – manutenção da casa de passagem
08 244 0002 2.134 – manutenção das ações da diretoria de habitação
08 244 0312 2.137 – programa de atenção à família cras – paif
08 243 0011 2.144 – manutenção do conselho tutelar
08 243 0011 2.145 – manutenção do abrigo para criança e adolescente
04 128 0002 2.110 - capacitação de recursos humanos (paif, paef, pbf, e fmas)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

08 122 0002 2.113- manutenção de conv c/ entidades filantrópicas de atend. A criança e ao adolescente
08 241 0012 2.115 – amparo ao idoso abrigado
08 243 0131 2.121 – atendimento ao adolescente aprendiz
08 244 0002 2.131 – manutenção do cras volante
08 244 0136 2.135 – manutenção do conselho municipal de assist. Social
08 122 0002 2.112 – manut. Da secretaria mun. De assistência social
08 243 0002 2.140 – fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
08 243 0002 2.141 – ações socioeducativas de apoio a família
08 243 0002 2.143 – assistência a criança e ao adolescente
08 243 0002 2.142 – funcionamento do conselho do direito da criança e do adolescente- cdca
3.3.90.30.00-Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba (PA), 03 de Maio de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE**

**F.DE A LIMA COMERCIO E
VARIEDADES ME
Francisco de Lima Aguiar
Representante legal**